

TABELA III DOS OFÍCIOS DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Tabela elaborada sob responsabilidade do IRTDPJ-SP.
 Lei 11.331, de 26 de dezembro de 2002, publicada no DOE-SP em 27 de dezembro de 2002.
 Decreto 47.589, de 14 de janeiro de 2003, publicado no DOE-SP em 15 de janeiro de 2003.
 Termo de Acordo de Redução de Emolumentos, publicado no DOE-SP, Executivo I, Secretaria da Justiça e Defesa da Cidadania, em 27 de dezembro de 2004.
 UFESP em Janeiro de 2001: R\$ 9,83
 UFESP em Janeiro de 2014: R\$ 20,14
 Variação da UFESP entre 2001 e 2014: 104,8830%

1 Registro ou averbação de contrato, título ou documento com conteúdo financeiro								
ALÍNEA	VALORES BÁSICOS		Oficial	Estado	Ipesp	Reg Civil	Trib Justiça	Total
			62,50%	17,763160%	13,157894%	3,289473%	3,289473%	100%
				28,4211%	21,0526%	5,2632%	5,2632%	
a	até	R\$ 1.209,00	37,76	10,73	7,95	1,99	1,99	60,42
b	mais de	R\$ 1.209,00 até R\$ 3.020,00	56,64	16,10	11,92	2,98	2,98	90,62
c	mais de	R\$ 3.020,00 até R\$ 5.034,00	81,81	23,25	17,22	4,31	4,31	130,90
d	mais de	R\$ 5.034,00 até R\$ 10.070,00	122,72	34,88	25,84	6,46	6,46	196,36
e	mais de	R\$ 10.070,00 até R\$ 15.104,00	188,81	53,66	39,75	9,94	9,94	302,10
f	mais de	R\$ 15.104,00 até R\$ 20.140,00	251,75	71,55	53,00	13,25	13,25	402,80
g	mais de	R\$ 20.140,00 até R\$ 30.210,00	314,69	89,44	66,25	16,56	16,56	503,50
h	mais de	R\$ 30.210,00 até R\$ 40.280,00	352,45	100,17	74,20	18,55	18,55	563,92
i	mais de	R\$ 40.280,00 até R\$ 50.350,00	377,62	107,34	79,50	19,87	19,87	604,20
j	mais de	R\$ 50.350,00 até R\$ 60.420,00	402,80	114,48	84,80	21,20	21,20	644,48
k	mais de	R\$ 60.420,00 até R\$ 100.700,00	465,74	132,37	98,05	24,51	24,51	745,18
l	mais de	R\$ 100.700,00 até R\$ 140.980,00	579,02	164,58	121,90	30,47	30,47	926,44
m	mais de	R\$ 140.980,00 até R\$ 185.288,00	692,31	196,76	145,75	36,44	36,44	1.107,70
n	mais de	R\$ 185.288,00 até R\$ 201.400,00	692,69	196,87	145,83	36,46	36,46	1.108,31
o	mais de	R\$ 201.400,00 até R\$ 1.024.415,00	694,20	197,30	146,15	36,54	36,54	1.110,73
p	mais de	R\$ 1.024.415,00 até R\$ 1.536.622,00	860,50	244,57	181,16	45,29	45,29	1.376,81
q	mais de	R\$ 1.536.622,00 até R\$ 2.048.830,00	1.030,82	292,98	217,01	54,25	54,25	1.649,31
r	mais de	R\$ 2.048.830,00 até R\$ 5.122.075,00	1.323,54	376,17	278,64	69,66	69,66	2.117,67
s	mais de	R\$ 5.122.075,00 até R\$ 10.244.150,00	1.712,82	486,81	360,59	90,15	90,15	2.740,52
t	mais de	R\$ 10.244.150,00 até R\$ 15.366.225,00	2.296,74	652,76	483,52	120,88	120,88	3.674,78
u	mais de	R\$ 15.366.225,00 até R\$ 20.488.300,00	3.075,29	874,03	647,43	161,86	161,86	4.920,47
v	mais de	R\$ 20.488.300,00 até R\$ 30.732.450,00	4.048,49	1.150,62	852,31	213,08	213,08	6.477,58
w	mais de	R\$ 30.732.450,00 até R\$ 40.976.600,00	5.216,32	1.482,54	1.098,17	274,54	274,54	8.346,11
x	mais de	R\$ 40.976.600,00 até R\$ 61.464.900,00	6.578,79	1.869,77	1.385,01	346,25	346,25	10.526,07
y	mais de	R\$ 61.464.900,00	8.135,90	2.312,31	1.712,82	428,21	428,21	13.017,45
obs	Registro de documento, em meio eletrônico, para simples conservação (Art.127, VII, Lei nº 6.015/73) - conforme Termo de Acordo de Redução de Emolumentos (D.O.E. de 25/12/2004), por página		0,37	0,10	0,08	0,02	0,02	0,59

2 Registro integral de título, documento ou papel, sem conteúdo financeiro, inclusive ata de condomínio								
ALÍNEA	VALORES BÁSICOS		Oficial	Estado	Ipesp	Reg Civil	Trib Justiça	Total
			62,50%	17,763160%	13,157894%	3,289473%	3,289473%	100%
				28,4211%	21,0526%	5,2632%	5,2632%	
a	até uma página		27,25	7,75	5,74	1,43	1,43	43,60
b	por página que crescer		3,89	1,12	0,82	0,20	0,20	6,23
obs	Registro de documento, em meio eletrônico, para simples conservação (Art.127, VII, Lei nº 6.015/73) - conforme Termo de Acordo de Redução de Emolumentos (D.O.E. de 25/12/2004), por página		0,37	0,10	0,08	0,02	0,02	0,59

3 Registro para fins de notificação, por destinatário, incluindo certidão à margem do registro e na 2ª via								
			25,30	7,19	5,33	1,33	1,33	40,48

4 Averbação de documento sem conteúdo financeiro								
			11,68	3,33	2,46	0,61	0,61	18,69

5 Registro ou averbação de contrato de alienação fiduciária, leasing ou reserva de domínio, sobre o valor financiado								
ALÍNEA	VALORES BÁSICOS		Oficial	Estado	Ipesp	Reg Civil	Trib Justiça	Total
			62,50%	17,763160%	13,157894%	3,289473%	3,289473%	100%
				28,4211%	21,0526%	5,2632%	5,2632%	
a	até	R\$ 20.488,00	58,39	16,61	12,29	3,07	3,07	93,43
b	mais de	R\$ 20.488,00 até R\$ 40.977,00	87,59	24,89	18,44	4,61	4,61	140,14
c	mais de	R\$ 40.977,00 até R\$ 61.465,00	116,77	33,19	24,59	6,15	6,15	186,85
d	mais de	R\$ 61.465,00	175,17	49,79	36,88	9,22	9,22	280,28

6 Registro de pessoa jurídica com ou sem fins lucrativos (científica, cultural, esportiva, religiosa e semelhantes), incluindo todos os atos do processo e arquivamento										
ALÍNEA	VALORES BÁSICOS		Oficial	Estado	Ipesp	Reg Civil	Trib Justiça	Total		
			62,50%	17,763160%	13,157894%	3,289473%	3,289473%	100%		
				28,4211%	21,0526%	5,2632%	5,2632%			
a	até	R\$ 1.209,00	62,94	17,89	13,25	3,31	3,31	100,70		
b	mais de	R\$ 1.209,00 até R\$ 3.020,00	75,52	21,48	15,90	3,97	3,97	120,84		
c	mais de	R\$ 3.020,00 até R\$ 5.034,00	100,70	28,62	21,20	5,30	5,30	161,12		
d	mais de	R\$ 5.034,00 até R\$ 10.070,00	151,05	42,93	31,80	7,95	7,95	241,68		
e	mais de	R\$ 10.070,00 até R\$ 15.104,00	226,57	64,41	47,70	11,92	11,92	362,52		
f	mais de	R\$ 15.104,00 até R\$ 20.140,00	289,51	82,28	60,95	15,24	15,24	463,22		
g	mais de	R\$ 20.140,00 até R\$ 30.210,00	352,45	100,17	74,20	18,55	18,55	563,92		
h	mais de	R\$ 30.210,00 até R\$ 40.280,00	377,62	107,34	79,50	19,87	19,87	604,20		
i	mais de	R\$ 40.280,00 até R\$ 50.350,00	415,39	118,06	87,45	21,86	21,86	664,62		
j	mais de	R\$ 50.350,00 até R\$ 60.420,00	453,15	128,79	95,40	23,85	23,85	725,04		
k	mais de	R\$ 60.420,00 até R\$ 100.700,00	528,67	150,27	111,30	27,82	27,82	845,88		
l	mais de	R\$ 100.700,00 até R\$ 140.980,00	654,55	186,03	137,80	34,45	34,45	1.047,28		
m	mais de	R\$ 140.980,00 até R\$ 185.288,00	793,02	225,39	166,95	41,74	41,74	1.268,84		
n	mais de	R\$ 185.288,00 até R\$ 201.400,00	793,41	225,50	167,03	41,76	41,76	1.269,46		
o	mais de	R\$ 201.400,00 até R\$ 1.024.415,00	794,93	225,93	167,35	41,84	41,84	1.271,89		
p	mais de	R\$ 1.024.415,00 até R\$ 1.536.622,00	932,22	264,95	196,26	49,06	49,06	1.491,55		
q	mais de	R\$ 1.536.622,00 até R\$ 2.048.830,00	1.070,51	304,26	225,37	56,34	56,34	1.712,82		
r	mais de	R\$ 2.048.830,00 até R\$ 5.122.075,00	1.362,47	387,23	286,84	71,71	71,71	2.179,96		
s	mais de	R\$ 5.122.075,00 até R\$ 10.244.150,00	1.751,74	497,87	368,79	92,20	92,20	2.802,80		
t	mais de	R\$ 10.244.150,00 até R\$ 15.366.225,00	2.335,67	663,82	491,72	122,93	122,93	3.737,07		
u	mais de	R\$ 15.366.225,00 até R\$ 20.488.300,00	3.114,21	885,09	655,63	163,91	163,91	4.982,75		
v	mais de	R\$ 20.488.300,00 até R\$ 30.732.450,00	4.087,41	1.161,69	860,51	215,13	215,13	6.539,87		
w	mais de	R\$ 30.732.450,00 até R\$ 40.976.600,00	5.255,25	1.493,60	1.106,37	276,59	276,59	8.408,40		
x	mais de	R\$ 40.976.600,00 até R\$ 61.464.900,00	6.617,72	1.880,83	1.393,20	348,30	348,30	10.588,35		
y	mais de	R\$ 61.464.900,00	8.174,83	2.323,38	1.721,02	430,25	430,25	13.079,73		

7 Cancelamento de inscrição de pessoa jurídica - 1/3 (um terço) dos valores previstos nas alíneas do item 6										
---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

8 Certidões										
a	pela primeira folha		4,34	1,24	0,91	0,23	0,23	6,95		
b	por página que crescer		1,38	0,40	0,29	0,07	0,07	2,21		
c	cópia de microfilme, por página		2,89	0,83	0,61	0,15	0,15	4,63		
obs	Documentos eletrônicos registrados, emitidos sob a forma também eletrônica		1,89	0,54	0,40	0,10	0,10	3,03		

9 Autenticação de microfilme de acordo com o Decreto nº 1.799/96, e de disco ótico										
a	de microfilme ou disco ótico		4,34	1,24	0,91	0,23	0,23	6,95		
b	de cópia extraída de rolo de microfilme ou disco ótico, por página ou fotograma		4,34	1,24	0,91	0,23	0,23	6,95		

10 Microfilmagem de qualquer documento referido nesta tabela qualquer que seja o número de páginas										
			4,34	1,24	0,91	0,23	0,23	6,95		

11 Autenticação de livros contábeis obrigatórios das sociedades civis, qualquer que seja o número de páginas										
			36,97	10,51	7,79	1,95	1,95	59,17		

12 Informação prestada por qualquer forma ou meio, quando o interessado dispensar a certidão										
			1,28	0,36	0,27	0,07	0,07	2,05		

NOTAS EXPLICATIVAS

1 - REGISTRO INTEGRAL DE CONTRATO, TÍTULO OU DOCUMENTO, COM CONTEÚDO FINANCEIRO

- 1.1 - Para o cálculo dos preços devidos pelo registro de contrato, título ou documento, cujos valores venham expressos em moeda estrangeira, far-se-á a conversão em moeda nacional com a utilização do valor de compra do câmbio do dia em que apresentado o documento.
- 1.2 - No registro de recibo de sinal de venda e compra, a base de cálculo será o valor do próprio sinal.
- 1.3 - Nas cessões de crédito e de direitos, a base de cálculo será o valor do crédito cedido.
- 1.4 - Nos contratos de garantia, como os de fiança, caução e depósito, vinculados a contratos de abertura de crédito, mútuo ou financiamento, o registro será cobrado pela forma prevista no item 2 da tabela, seja ou não simultânea à apresentação, desde que o contrato principal tenha sido registrado.
- 1.5 - Também serão cobrados pela forma prevista no item 2 da tabela, os registros de aditivos de contrato de crédito, para substituição de garantia.
- 1.6 - Nos aditivos de prorrogação de prazo para pagamento, a base de cálculo será o valor que exceder o do contrato aditado. Se não houver acréscimo de valor, o documento será considerado pelo valor mínimo da alínea "a", do item 1 da tabela.
- 1.7 - As traduções que acompanharem os documentos em língua estrangeira serão consideradas com conteúdo financeiro, quando constituírem contratação onerosa de serviços, compra e venda, financiamento ou qualquer outra obrigação.
- 1.8 - O documento que envolva conteúdo financeiro, cujo valor não puder ser apurado, será cobrado conforme a alínea "a", do item 1 da tabela.
- 1.9 - O contrato de parceria agrícola será cobrado com base no preço dos frutos partilhados vigente à época da apresentação a registro, apurado pela cotação divulgada em jornal de circulação no Estado.
- 1.10 - Os aditivos, alterações, substituição de garantia e quaisquer alterações dos documentos, a que se refere o item 5 da tabela, serão averbados à margem do registro original, cobrando-se os mesmos valores daquele item.
- 1.11 - A base de cálculo no registro de contratos de locação será o valor da soma dos 12 (doze) primeiros alugueres ou do total de meses, quando o prazo de locação for inferior a 12 (doze) meses.
- 1.12 - O registro de atas de condomínio, que tenham ou não conteúdo financeiro, será cobrado de acordo com o item 2 desta tabela.
- 1.13 - Quando realizado registro de contrato, título ou documento, com conteúdo financeiro por extrato, a requerimento do interessado, em serventia que não se utiliza do sistema de microfilmagem, os valores previstos no item 1 desta tabela serão reduzidos em 30% (trinta por cento).

2 - DOCUMENTOS DIVERSOS SEM CONTEÚDO FINANCEIRO

- 2.1 - Quando o documento sem conteúdo financeiro for apresentado em mais de uma via, as excedentes à primeira serão cobradas pela forma prevista na alínea "a", item 9 da tabela.
- 2.2 - O registro de anexos aos documentos com conteúdo financeiro (item 1 da tabela) não serão cobrados. No caso de documentos sem conteúdo financeiro (item 2 da tabela), as páginas dos documentos anexos serão cobradas de acordo com a alínea "b", item 2 da tabela.

3 - NOTIFICAÇÕES

- 3.1 - As despesas de remessa e condução das notificações serão cobradas por igual valor ao da condução dos Oficiais de Justiça do Foro Judicial da mesma Comarca (itens 13 e 14 do Capítulo VI das Normas da Corregedoria Geral da Justiça). A cobrança da despesa é devida uma única vez, independentemente do número de diligências necessárias à prática do ato. No caso de envio por via postal, o valor da despesa de remessa corresponderá ao reembolso da tarifa postal.
- 3.2 - No preço das notificações (item 3) não serão cobradas as páginas excedentes à primeira. Se contiverem anexos sem conteúdo financeiro, estes serão cobrados por página de acordo com a alínea "b", item 2 da tabela.
- 3.3 - Quando a notificação contiver como anexo contrato ou documento original com conteúdo financeiro, não registrado, o registro far-se-á pelo valor expresso no contrato ou documento anexo (item 1 ou 5). Neste caso, não será devido o valor previsto no item 3.
- 3.4 - As notificações destinadas a comarca diversa, quando o apresentante solicitar a entrega pessoal,